



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 879

(REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS SUBVENÇÕES
CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As entidades subvencionadas pela Prefeitura Municipal, só receberão as verbas a elas subvencionadas, após prestarem contas da gestão anterior;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de maio de 1.984.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal

Secretária Substituta